



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADA: Escola do Ensino Médio Governador Adauto Bezerra		
EMENTA: Reconhece o Curso de Técnico em Enfermagem a ser ministrado pela Escola de Ensino Médio Adauto Bezerra, nesta Capital, especificamente para os alunos constantes da relação anexa a este Parecer.		
RELATOR: José Carlos Parente de Oliveira		
SPU Nº: 02088362-5	PARECER Nº: 0084/2004	APROVADO EM: 26.01.2004

I – RELATÓRIO

Francisco Océlio Saraiva Costa, diretor da Escola de Ensino Médio Governador Adauto Bezerra, mediante Processo protocolado sob Nº 02088362-5, datado de 01.04.2002, o credenciamento da instituição e o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.

I.1 - DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

A documentação apresentada pela Escola do Ensino Médio Governador Adauto Bezerra (EEMGAB) está organizada em 203 páginas, e instruída com peças referentes à solicitação de credenciamento da instituição e reconhecimento do curso profissional técnico acima referido. Os documentos são os listados a seguir:

- Requerimento do diretor geral, Sr. Francisco Océlio Saraiva Costa ;
- Relação das melhorias feitas no prédio apresentada através das fotografias: mudança do piso em toda escola; construção e equipamento do laboratório de informática; reforma da sala de professores; construção de banheiro dos professores; trocas de janelas; colocação de grades de proteção no 1º andar; reforma da biblioteca; construção de almoxarifado; construção do jardim; reforma do laboratório; adaptação da sala da coordenação; reforma da cozinha; colocação de portão de acesso à quadra de esportes; reforma da quadra de esporte; reforma da sala de vídeo; informatização da secretaria; serviço de xerox; bebedouro; cantina; laboratório de enfermagem;
- Projeto Ação Voluntária da Escola na Comunidade Garibaldi, para prestação de serviços;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer Nº 0084/2004

- Contrato de Prestação de Serviços entre o Centro de Pesquisa e Qualificação Tecnológica – CPQT, com interveniência do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará e Escola Governador Adauto Bezerra que tem como objetivo a execução do exame de seleção para o curso técnico em enfermagem;
- Ficha do censo escolar nº 23064684;
- Resultado final exame de seleção do 2001/02;
- Relação dos alunos isentos de pagamento ao curso técnico enfermagem – CEFET /2002;
- Ofício nº 042/2003, expedido pela a escola, solicitando ao Conselho de Enfermagem do Ceará - COREN, a doação de 41 livros de legislação;
- Relatório de fiscalização expedido pelo COREN;
- Regimento interno da instituição;
- Certificado e Parecer de credenciamento e reconhecimento do ensino médio, com vigência até 31.12.2007;
- Documentação do corpo docente com suas devidas habilitações;
- Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Enfermagem;
- Relação de livros para o Curso Técnico em Enfermagem;
- Ampliação de jornada de trabalho para (2) dois professores da escola;
- Ofícios de nºs 54/03, 55/03, 57/03, 60/03, 61/03, 63/01, 65/03, 68/03 e 70/03, solicitando permissão para os alunos estagiarem nas seguintes instituições: Lar Torres de Melo; Hospital da Polícia Militar do Ceará; Ambulatório Silva Camurri; Hospital São Raimundo; Posto de Saúde Flavio Marcílio; Centro de Saúde Rigoberto Romero; Hospital Mental de Messejana; Hospital Distrital Gov. Gonzaga Mota (José Walter); Posto de Saúde Ercilia Aragão;
- Processo Nº 03249370-3, oriundo da Secretaria da Educação Básica sobre o curso em análise.

Consta ainda, análise técnica realizada pela Assessoria Técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará.

I.2 - SITUAÇÃO LEGAL

A Escola de Ensino Médio Governador Adauto Bezerra, sediada na rua Monsenhor Liberato, S/N – Bairro de Fátima, é um estabelecimento pertencente à rede de Ensino Estadual, mantida pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Educação Básica. Ela foi criada pelo Decreto nº 11.771, publicado no Diário Oficial do Estado em 04.03.1976.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer Nº 0084/2004

A Escola de Ensino Médio Governador Adauto Bezerra está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, sob nº 00.118.783/0026-60, e teve seu reconhecimento do Curso de Técnico em Enfermagem mediante Parecer nº 187/2000/CEC, somente para validar os estudos dos alunos realizados nos anos de 1999, 2000 e 2001.

A Escola de Ensino Médio Governador Adauto Bezerra, foi reconhecida como escola de ensino médio mediante Parecer nº 713/2002-CEC, de 06.01.2002, cuja validade vai até 31.12.2007.

Apenso às documentações consta o processo Nº 03249370-3, datado de 20.08.2003, contendo o Ofício nº 715/2003, da Secretaria da Educação Básica, Célula do Ensino Médio CEMED/CODEP, no qual a mesma declara sua ciência e concordância com o funcionamento do curso de Técnico em Enfermagem na EEMGAB.

I.3 - PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O projeto pedagógico da instituição encontra-se bem estruturado mencionando justificativa, objetivos, requisitos de acesso, perfil profissional de conclusão, organização curricular, critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, critérios de avaliação, instalações e equipamentos, certificação e/ou emissão diplomas e relação do corpo docente.

O projeto está estruturado com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96, Parecer nº 16/99 e Resolução nº 04/99-CNE/CEB. Ele também atende às orientações específicas da Lei nº 7.498/86, e Decreto nº 94.406/97, que dispõe sobre a regulamentação do exercício profissional de enfermagem.

I.4 - ACESSIBILIDADE

Para ingressar os requisitos de acesso são bastante amplos, indo desde trabalhadores que estejam fora do mercado de trabalho até aqueles que tenham concluído o Curso de Auxiliar de Enfermagem. Contudo, há duas exigências imperativas que são a idade mínima de 18 anos e a conclusão do ensino médio.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer N° 0084/2004

I.5 - ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

O currículo do curso apresentado para análise, foi elaborado contemplando as competências gerais da área de saúde e as específicas de enfermagem, ressaltando principalmente o perfil profissional de conclusão.

A Organização Curricular está estruturada sem terminalidade com carga horária de 1.900 horas, sendo distribuídas em 1.200 horas teórico-práticas e 700 horas de estágio supervisionado. A integração do curso terá duração de 15 meses.

Os componentes curriculares, com carga horária total de 1.900 horas, são os seguintes:

- Preparação e Acompanhamento de Exames Diagnósticos
- Educação para o Autocuidado
- Promoção de Biossegurança em Saúde e Segurança no Trabalho
- Promoção da Biossegurança nas Ações de Saúde e Enfermagem
- Assistência em Saúde Coletiva I, II e III
- Prestação de Primeiros Socorros
- Assistência de Enfermagem em Clínica I, II e III.
- Assistência a Clientes/Paciente em Tratamento Cirúrgico I
- Assistência a Cliente/Paciente sem Tratamento Cirúrgico II
- Assistência em Saúde Mental
- Assistência à Criança e ao Adolescente / Jovem à Mulher I, II, III
- Assistência em Urgência/Emergência
- Assistência ao Paciente em Estado Grave
- Organização do Processo de Trabalho em Saúde
- Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem
- Elementos de Pesquisa em Saúde / Pesquisa Aplicada à Saúde

O currículo por disciplina será trabalhado utilizando vários recursos educativos que possibilitem a dinamização do aprendizado. As aulas teóricas serão operacionalizadas através de diferentes técnicas pedagógicas. Para o desenvolvimento dessas ações serão utilizados os seguintes recursos didáticos: aulas expositivas, apostilas, livros, textos, estudos dirigidos, seminários, pesquisa de campo, recursos audiovisuais, retroprojektor, projetor de slides, vídeos cassetes, televisores.

I.6 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O estágio supervisionado será acompanhado por um supervisor qualificado, entre os docentes da escola. No estágio o aluno fará o contraponto



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer Nº 0084/2004

entre a realidade vivencial teórico-prática e a realidade propriamente dita, ou seja, **atentarão** para a vivência nos processos de conhecimentos das seguintes áreas: **Assistência a Clientes/ Pacientes em Tratamento Clínico; Assistência à Mulher /Criança /Adolescente; Assistência em Saúde Coletiva; Assistência em Saúde Mental; Assistência em Urgências e Emergências; Assistências em Pacientes em Estado Grave.**

Nos estágios serão enfatizadas as técnicas de trabalho desenvolvidas em sala de aula.

A direção da escola enviou ofícios solicitando a devida permissão para que os alunos estagiassem nas seguintes instituições: Lar Torres de Melo; Hospital da Polícia Militar do Ceará; Ambulatório Silva Camurri; Hospital São Raimundo; Posto de Saúde Flávio Marcílio; Centro de Saúde Rigoberto Romero; Hospital Mental de Messejana; Hospital Distrital Gov. Gonzaga Mota (José Walter); Posto de Saúde Ercília Aragão, a maioria se constituindo de órgãos públicos ou assistenciais, onde a carência de pessoal é conhecida.

I.7 - AVALIAÇÃO DO ALUNO

Avaliação acontecerá como processo diagnóstico, contínuo e cumulativo possibilitando o diagnóstico sistemático do ensino-aprendizagem, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Entre outros, os alunos serão avaliados mediante os seguintes instrumentos: observação; trabalho individual ou de equipe; apresentação de seminários; prova de competência técnica; auto-avaliação aluno/professor.

Quanto às aulas teórico-práticas, foram relacionadas várias metodologias que deverão ser utilizadas no ensino aprendizagem: aulas expositivas, experimentações, estudo de caso, pesquisas de campo, seminários, práticas de laboratórios e estágio supervisionado. Para o desenvolvimento dessas ações educativas serão utilizados os seguintes materiais didáticos: apostilas, recursos audiovisuais, retroprojeter, projetor de slides, vídeos cassetes, televisores, álbuns seriados.

I.8 - CORPO DOCENTE

O corpo docente é composto por 13 professores, sendo 12 licenciados em enfermagem com especialistas em diversas áreas da saúde, e 1 mestre em Enfermagem, área de Saúde Comunitária.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer Nº 0084/2004

I.9 - BIBLIOTECA E LABORATÓRIO

A biblioteca possui um acervo reduzido englobando assuntos gerais, além de acervo específico à Enfermagem, igualmente pequeno. Não há serviço de empréstimo, mas existe o de reprodução de material aos alunos.

Para um melhor desempenho da escola e alunos, sugerimos que seja efetivado o seguinte:

- adquirir livros de Enfermagem em quantidade suficiente para atender aos alunos;
- organizar um sistema de empréstimo de livros formal na biblioteca;
- adquirir equipamento para as práticas de Enfermagem.

I.10 - REGIMENTO INTERNO

O Regimento Interno da Instituição está organizado segundo os parâmetros deste Conselho. Ele é composto de 4 títulos e 110 (centro e dez) artigos.

A missão da Escola é formar profissionais-cidadãos comprometidos com a profissão e com o meio em que vivem, embasados por conhecimento técnico-científicos que propiciem o desenvolvimento de competências e habilidades pertinentes à área de atuação profissional. Uma outra característica ressaltada no regimento da escola é relativa à metodologia, que está pautada na proposta pedagógica crítico-transformadora, onde se prioriza formar cidadãos críticos, criativos, participativos, reflexivos, responsáveis e intelectualmente competentes para responder às exigências do mundo moderno direcionadas ao mundo do trabalho.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, será analisada levando-se em consideração os princípios e fins gerais da educação nacional descritos na lei nº 9.394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação), assim como às normas específicas contidas na Resolução CNE/CEB nº 04/99 do Conselho Nacional de Educação (Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico) e no Parecer nº 16/99 (Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer Nº 0084/2004

A solicitação atende aos princípios e fins da educação nacional, descritos no Título II, Artigos 2 e 3, Incisos I a XI, da LDB. No que tange à organização ela se enquadra no Artigo 12, assim como, no que concerne à educação profissional, pauta-se pelo que preconiza os Artigos 39 e 42.

Especificamente, o projeto de curso profissional em Nível Técnico ora em análise, satisfaz as condições prescritas pela Resolução nº 04/99 do CNE/CEB, que instituiu as "Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico", com especial destaque para os seguintes aspectos:

- a) critérios para a organização e o planejamento dos cursos (Artigo 4);
- b) o curso está circunscrito à área profissional de Saúde, com carga horária de 1900 (hum mil e novecentas) horas;
- c) as competências perseguidas ajustam-se às descritas nesta Resolução (Artigo 6);
- d) estão atendidos os "perfis de conclusão" (Artigo 7);
- e) o currículo organiza-se nas condições do Artigo 8 Inciso I.

O projeto também atende ao que preconiza a Lei Federal nº 7.498, de 25.06.1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem; a Lei Federal nº 8.967, de 28.12.1994, que altera a redação do parágrafo único do art. 23 da Lei nº 7.498, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.

III – VOTO DO RELATOR

Face do exposto, e tendo em vista a análise técnica, o nosso voto é no sentido de que:

1. Se reconheça o curso técnico de enfermagem para os alunos que concluíram o curso, ou irão concluí-lo até 31.12.2004, especificamente para os constantes da relação nominal anexa a este Parecer;
2. Não haja abertura de novas turmas, segundo o projeto em apreço, até que as seguintes determinações sejam efetivadas:
 - aquisição de livros de Enfermagem em quantidade suficiente para atender aos alunos;
 - organização de um sistema de empréstimo de livros formal na biblioteca;
 - aquisição de equipamentos para as práticas de Enfermagem.
 - Efetivação dos convênios com as instituições de saúde para realização de estágio supervisionado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer Nº 0084/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de Janeiro de 2004.

JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA
Relator

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0084/2004
SPU Nº 02088362-5
APROVADO EM: 26.01.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Anexo do Parecer Nº 0084/2004

RELAÇÃO NOMINAL – TÉCNICO ENFERMAGEM
TARDE – 2002/2003 – Período: 02/2002 à 06/2003

Nº do Aluno	NOME DO(A) ALUNO(A)
01	Adriano Barbosa do Carmo
02	Airta Maria Candida Vieira
03	Aldenor do Nascimento
04	Ana Kallyana Alves Rodrigues
05	Antônia Silva Costa
06	Charlene Silveira Costa
07	Cícero Jairo Bezerra Lima
08	Cleidiane Sousa Santiago
09	Dercio Simoes dos Santos
10	Edilene Alves da Silva
11	Elani Raquel Lima de Souza
12	Erivan Albuquerque da Silva
13	Francisco Antônio de Souza
14	Francisco Eriberto Ferreira
15	Gicélia Almeida da Silva
16	Helka Ferreira Dantas
17	Ingryd Cavalcante Braga
18	Joana Alice Sousa
19	Joelma Kelly Chaves Granja
20	Katia Moreira de Souza
21	Klegina Alves Cunha
22	Krysne Kelly de França Oliveira
23	Laiz Karla Ramos Lopes
24	Leandra Chaves Lima
25	Liduina Paulo da Silva
26	Lilian de Sá Leite
27	Listefania de Sousa Silva
28	Maria Aurizete da Silva
29	Maria das Graças Ferreira Castro
30	Maria de Fátima Rocha Costa
31	Maria Edivam Ribeiro Marques
32	Maria Elizabeth Oliveira da Silva
33	Maria José Nobre dos Santos
34	Maria Rosineide Vieira de Souza



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Anexo do Parecer Nº 0084/2004

35	Maria Ruth da Silva Matos
36	Maria Zenaide Nascimento da Silva
37	Marlieth dos Santos Lima
38	Marta Santana de Azevedo
39	Noélia Figueiredo Aguiar
40	Olivia Guimarães Rocha
41	Rosilene Muniz da Silva Tavares
42	Shamara Torres Castro
43	Silvia Helena Souza da Silva
44	Sirleny Maria Silva de Amorim
45	Ubirajara Lima Ribeiro
Total de Alunos: 45	

RELAÇÃO NOMINAL – TÉCNICO ENFERMAGEM
MANHÃ – 2002/2003 – III Semestre - Período: 02/2002 à 06/2003

Nº do Aluno	NOME DO(A) ALUNO(A)
01	Adriana do Nascimento Luz
02	Aline de Lima Santos
03	Andrea Lucena da Silva
04	Andreia do Nascimento Lisboa
05	Aurelena Silva da Fonseca
06	Cianne Belo Nascimento
07	Cristiane Estevão Monteiro
08	Cristiane Nery Batista Landim
09	Daniela do Nascimento Anselmo
10	Daniele Góis Miranda
11	Eder Luis Fonseca Barros
12	Ederclinger Melo Reis
13	Edilane Maria Barbosa de Araújo
14	Eugênio Paccelli Bittencourt Rocha
15	Fabiana Pereira do Nascimento
16	Fabiane Lucena da Silva
17	Flavio Lucio Ramos de Melo
18	Isabel Camila Moreira Lima
19	Ivina de Sousa Barros
20	Janete Romão dos Santos
21	Joelita Silvério da Silva

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

10/18



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Anexo do Parecer Nº 0084/2004

22	Juliana Barreto de Lucena
23	Katya Fonseca de Almeida
24	Liliane de Freitas Ferreira
25	Lucelena Souza da Silva
26	Maria Clarice Batista da Silva
27	Maria da Conceição Martins Timbó
28	Maria Inês Lobo Barreto
29	Maria Isabel Alves Cardoso
30	Maria Meirys da Silva
31	Maria Miguelina Nogueira de Oliveira
32	Maria Neiverlandia Honorato de Sousa
33	Maria Neuzivania da Costa
34	Maria Vania Gomes de Souza
35	Moesio Soares dos Santos
36	Patrícia Tavares de Moraes
37	Rosane Maria Liberato Rebouças
38	Rose Gomes de Oliveira
39	Silviane Petrolino de Freitas
40	Tarcilene Pinto Santiago
41	Tatiany Mendes Lima
42	Valdelania Rodrigues da Silva
43	Vanessa Soares da Silva
44	Viviane Ferreira Peixoto
45	Waldiane Silva de Sousa
46	Zélia Celina Santos
47	Rosilene Muniz da Silva Tavares
48	Cleidiane Souza Santiago
Total de Alunos: 48	

RELAÇÃO NOMINAL – TÉCNICO ENFERMAGEM
TARDE – (Turma – 2003 – Janeiro a Junho/2004) – Conclusão: 30/06/2004

Nº do Aluno	NOME DO(A) ALUNO(A)
01	Adriana da Conceição de Oliveira Correia
02	Alessandra Simoes Loureiro de Medeiros
03	Andrea Serafim de Negreiros
04	Anna Marcilia da Silva Bezerra
05	Antonia Marta Bernardo Sousa

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272 65 00 / FAX (85) 227 76 74 - 272 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secnel.com.br

11/18



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Anexo do Parecer Nº 0084/2004

06	Camila Fernandes Morais
07	Carlos Alberto Magno Bezerra
08	Elieldo Freire dos Santos
09	Elisangela Tavares da Silva
10	Emmanuela Mendonça Martins
11	Erivanda Ferreira da Costa
12	Fabio Nascimento de Sousa
13	Francisca Sudlania Pedro de Sousa
14	Francisco Ademar Pereira Junior
15	Francisco José Lourenço da Silva
16	Francisco Marcio Silva Miranda
17	Francisco Wellington Fernandes da Silva
18	Gabriela da Costa Vasconcelos
19	Georgia Mesquita de Oliveira
20	Geysson Lima Bezerra
21	Greyce Kelly Ferreira Campos
22	Janet Arrais de Souza Catunda
23	Jociane Celestino de Mendonça
24	Juliana Gonçalves de Almeida
25	Julynara Alves Frota
26	Leandra Maria Luciano de Lima
27	Leilane de Vasconcelos Cardoso
28	Lisandra Sales Rabelo
29	Livia Martins de Araujo
30	Maria Cristiane Braga dos Santos
31	Maria da Conceição Ripardo dos Santos
32	Maria de Fátima Rocha Costa
33	Maria Edna Paz Costa
34	Maria Elisier Pinheiro de Oliveira
35	Maria Evania de Almada Barros
36	Maria Luziana Cavalcante Cerdeira
37	Maria Rafele Paiva Barreto
38	Maria Valdenir Moreira Gomes
39	Marilia Cristina Campelo Caminha
40	Mille Anni Brito de Oliveira
41	Patricia Cabral da Silva Santos
42	Paula Ivanea Braga Bezerra
43	Paulo Corjesu Brito Alves
44	Priscila Medeiros Oliveira



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Anexo do Parecer Nº 0084/2004

45	Rosilene Vasconcelos de Carvalho
46	Silvia Carla do Nascimento Gondim
47	Silvia Helena Tavares da Silva
48	Sonja Rebouças Tupinambá
49	Tatianny Narah de Lima Santos
50	Thiciana Pinheiro Raupp
51	Wilsa Maria Lopes Rodrigues
52	Cleber Valdevino do Nascimento
53	Werbania America Sousa Nogueira
54	Joana Alves da Cruz
55	Taciana Marques de Sousa
56	Francisco Fabio Gomes
Total de Alunos: 56	

**RELAÇÃO NOMINAL – TÉCNICO ENFERMAGEM
TARDE – (Turma – 2003.2) – Conclusão: 30/12/2004**

Nº do Aluno	NOME DO(A) ALUNO(A)
01	Aline Cristina de Almeida Oliveira
02	Ana Paula Pereira Mota
03	Ana Regia Pereira do Nascimento
04	Antonio Marinaldo Medeiros Pereira
05	Carlos Eduardo da Silva
06	Cíntia Cidrão Monteiro
07	Cristina Ferreira da Cunha
08	Daiana Ribeiro Leitão
09	Daniele da Silva Oliveira
10	Daniele Francelino Gomes
11	Danielle Maria Rebouças Guimarães
12	Dayana Leite de Araujo
13	Eleila Pereira Chagas
14	Emanuela Batista de Moraes
15	Emanuelle Barros de Sousa
16	Ester Vieira Maia
17	Fabricia Kelly Lima Pereira
18	Fidel Gaudencio Sampaio
19	Francinete Silva de Moraes
20	Francisca Lucimar Lima Maia

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

13/18



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Anexo do Parecer Nº 0084/2004

21	Francisco Fabio Gomes
22	Giselle Maria Araruna de Vasconcelos
23	Gryce Kelly Ferreira Campos
24	Helio Castro Lima Júnior
25	Isaac Giuliano Luz Maciel
26	Joana D'Arc Souza Moreira
27	João Paulo de Oliveira Costa
28	Juliana Cristina Carneiro Araruna
29	Karen Campelo de Melo
30	Katia Regina de Souza Leite
31	Katianne Fernandes Mourão
32	Lidianne Castro Pinheiro
33	Maria Helena da Silva Santos
34	Maria José Cavalcante de Sousa
35	Maria Liduina de Oliveira Lima
36	Maria Raquel da Silva Ribeiro
37	Natalia Vieira da Silva
38	Priscilla Negreiros Lima
39	Rafaele dos Santos Aranha
40	Raquel de Freitas Menezes
41	Raquel Sousa Mendes
42	Regina Silva Adriano
43	Renata Monica Barbosa dos Santos
44	Renato de Brito Damasceno
45	Robertha Arrais de Souza Catunda
46	Rocimar Muniz Lima
47	Sandra Martins de Sá
48	Silvana Silva dos Santos
49	Solange Targino Nojosa
50	Tereza Raquel de Souza Thiers
51	Thamara Suianne de Sousa Ferreira
52	Valdiane Paiva de Lima
53	Vera Lúcia da Costa e Silva Melo
54	Vera Maria Cruz Oliveira
55	Verydiana Serra Azul da Silva
56	Zildete de Sousa Silva
Total de Alunos: 56	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Anexo do Parecer Nº 0084/2004

RELAÇÃO NOMINAL – TÉCNICO ENFERMAGEM
MANHÃ – (Turma – 2003 – Janeiro a Junho/2004) – Conclusão: 30/06/2004

Nº do Aluno	NOME DO(A) ALUNO(A)
01	Adriana Ribeiro Bessa
02	Alyne Andrade Souza
03	Ana Gabriela Maria Fernandes Nunes
04	Ana Juliana Neri de Souza
05	Ana Maria Pereira Dias
06	André Barbosa do Carmo
07	Augusta Negreiros Lima
08	Cinthia Ribeiro da Silva
09	Cristiane Rodrigues da Silva
10	Cristina Costa Bessa
11	Danielle Rabelo Soeiro
12	Darlene Farias de Sousa
13	David Correia dos Anjos
14	Deborah Falcão Coelho Vidal
15	Eliana Alves de Lima
16	Eliane Maria dos Santos Ferreira
17	Emannuela Martins Nojosa Santos
18	Fabiana Michelle Almeida Barros
19	Filipe Matos de Araujo
20	Francisco Eriberto Ferreira
21	Francisco Marcelo Barbosa de Brito
22	Francisco Rafael Rodrigues de Sousa
23	Francisco Simão Pedro da Silva Lima
24	Gerardo Stenio Nunes Lopes
25	Ingrid Lise Aires Brinaldo
26	Jaciclea da Silva Marques
27	Janailce Munis Nogueira
28	Juliana Alves da Silva
29	Juliana Lacerda Viana
30	Laura Goes Cavalcante
31	Leonardo Franco Mota
32	Lucileide Ferreira dos Santos
33	Marcos da Silva Almeida
34	Maria José Teófilo da Silva



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Anexo do Parecer Nº 0084/2004

35	Maria Valdirene Sousa de Freitas
36	Marilena de Souza Pereira
37	Marilia de Oliveira Lima
38	Meilene Araujo Abud
39	Meury Lima Duarte
40	Nachielle da Silva Pinheiro
41	Natalia Nunes Travassos Moreira
42	Neiva Maria Martins Costa
43	Paula Ivania Braga Bezerra
44	Rafayella Nunes Travassos Moreira
45	Renata Kelly Bezerra Damasceno
46	Sabrina Lelita Mendonça Maia
47	Suelen Paz Costa
48	Tarciana Marques de Sousa
49	Vladia Kelly de Alencar Pontes
50	Ysla Yamara Leite Lucena
51	Camila Fernandes Morais
52	Georgia Mesquita de Oliveira
Total de Alunos: 52	

RELAÇÃO NOMINAL – TÉCNICO ENFERMAGEM
MANHÃ – (Turma – 2003.2) – Conclusão: 30/12/2004

Nº do Aluno	NOME DO(A) ALUNO(A)
01	Ana Alice Feijó Pimentel
02	Andrea de Melo Martins
03	Aucimeire Gomes Carneiro
04	Camila Pereira Ferreira
05	Celia Lopes de Maria Cardoso
06	Cícera Maria Monteiro de Souza Araújo
07	Cristiane Colares Muniz
08	Danielle Souza da Silva
09	Denise Miranda da Silva
10	Diana Soares dos Santos
11	Elenice da Silva dos Santos
12	Elisângela de Sousa Lopes
13	Emanuele Georgia Meneses da Silva
14	Erika da Silva Bandeira

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

16/18



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Anexo do Parecer Nº 0084/2004

15	Fábio Barros de Sousa
16	Francisca Marlucia Lima Saraiva
17	Gardene Maria de Oliveira Maia
18	Gean Neiva Teixeira Vieira
19	Geane Nunes Rufino
20	Gerusia Freires da Costa Pereira
21	Glaysdon Pimentel Laberato
22	Haylla Pereira Cunha
23	Ivone Braga de Couto
24	Joscelio Nascimento de Almeida
25	Katia Barboza Carneiro de Oliveira
26	Katia Mendes de Freitas
27	Kelvy Ximenes Ribeiro
28	Leila Raquel Silva dos Santos
29	Lidia Bianca Ribeiro de Souza
30	Lúcia Linhares da Silva
31	Luciana Amaral de Oliveira
32	Luiza Grazielle Cunha da Silva
33	Maria de Saete Mariana
34	Maria dos Santos de Sousa
35	Maria Jorgiane Ramos de Lima
36	Maria Tarcila Rabelo Pinheiro
37	Marleyde de Sousa Galvão
38	Mirela Mendes da Costa
39	Monica Martins Sampaio Muniz
40	Narjara Keyt de Oliveira
41	Nayane Maria de Amorim Lima
42	Paula Iane Braga Bezerra
43	Petronilia Feijó Pimentel
44	Priscilla Braga Martins
45	Rafaela Mariano Dutra
46	Reginaldo Rodrigues Eufrásio O. Júnior
47	Samara da Silva Ferreira
48	Saula Tarsiana Aguiar Rocha
49	Sheyla Maria Souza dos Santos
50	Tatiane Machado Leite
51	Valdelena Bezerra de Almeida
52	Washington Wagner Fernandes
53	Maria Simone da Costa



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Anexo do Parecer Nº 0084/2004

54	Maria José Teófilo da Silva
55	Werbanha América Sousa Nogueira
56	Maria Regivane Miranda
57	Maria Gervania Ximenes de Sousa
Total de Alunos: 57	